

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



O **Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, por meio da empresa **Instituto Aplicativa**, sob supervisão da Comissão Organizadora nomeada por meio da **Portaria nº 016/2026 de 07 de agosto de 2026**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, da Lei Municipal n.º 995/2013 de 16 de janeiro de 2013, e as demais Leis Municipais em vigor, destinado aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 deste Edital, mediante as condições estabelecidas no Regulamento do Concurso Público a seguir, que passam a fazer parte integrante deste Edital para todos os fins e efeitos de direito.

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos efetivos indicados neste Edital, regidos **pelo Regime Jurídico Estatutário** em conformidade com a legislação vigente.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do **Município de São Pedro da União/MG**.

1.2.1. A nomeação e posse dos candidatos aprovados destinam-se ao provimento de cargo público do **Município de São Pedro da União/MG**, submetendo-se o servidor ao **Regime Jurídico Estatutário**, não se configurando vínculo de prestação de serviços, observadas as condições, prazos e demais disposições relativas à nomeação e posse estabelecidas no **Capítulo 13 deste Edital**.

1.2.2. O candidato que, ainda que aprovado em todas as etapas, não comprovar os requisitos exigidos no ato da posse, na forma e prazo estabelecidos no **Capítulo 13 deste Edital**, será eliminado do certame, não fazendo jus à nomeação ou efetivação no cargo.

1.3. O cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I deste Edital

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, REFERÊNCIA, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	R\$ 1.655,40	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
Coveiro	01	-	R\$ 1.680,22	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
Cozinheiro Escolar	01	-	R\$ 1.655,40	30 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
Pedreiro	01	-	R\$ 2.102,39	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 40,00
Motorista	01	-	R\$ 1.961,66	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto e ter carteira nacional de habilitação de motorista profissional categoria "D ou E"	R\$ 40,00
Operador de Máquinas	01	-	R\$ 2.496,05	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto e ter carteira nacional de habilitação de motorista profissional categoria "D ou E"	R\$ 40,00
Tratorista	01	-	R\$ 1.961,66	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 40,00

Legenda:

PCD* = Pessoas com Deficiência

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ajudante Geral	01	-	R\$ 1.680,22	40 horas semanais	Ensino fundamental completo	R\$ 40,00

Legenda:

PCD* = Pessoas com Deficiência

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo	01	-	R\$ 1.705,44	40 horas semanais	Ensino médio completo	R\$ 50,00

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



ENSINO MÉDIO COMPLETO						
CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Fiscal da Vigilância Sanitária	01	-	R\$ 2.496,05	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00
Fiscal de Tributos	01	-	R\$ 2.496,05	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00
Monitor Escolar	01	-	R\$ 1.705,44	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00
Profissional de Apoio Escolar	01	-	R\$ 1.756,98	30 horas semanais	Ensino Médio Completo e curso específico	R\$ 50,00
Auxiliar de Consultório Dentário	01	-	R\$ 1.705,44	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, curso de formação específico e registro no conselho competente	R\$ 50,00

Legenda:

PCD* = Pessoas com Deficiência

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO						
CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Técnico Em Enfermagem	CR*	-	R\$ 2.504,98	40 horas semanais	Curso Técnico em enfermagem e Registro no Conselho Competente.	R\$ 50,00

Legenda:

CR* = Cadastro Reserva (a convocação dos candidatos classificados para o cadastro reserva ocorrerá conforme a necessidade da Administração do Município, dentro do prazo de validade do Concurso Público).

PCD* = Pessoas com Deficiência

ENSINO SUPERIOR						
CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor De Educação Básica	01	-	R\$ 3.078,38	24 horas semanais	Curso Superior De Licenciatura Plena Em Pedagogia Ou Curso Normal Superior Ou Magistério	R\$ 80,00
Supervisor Escolar	01	-	R\$ 5.130,62	40 horas semanais	Curso Superior de Pedagogia e/ou Normal Superior com Habilitação em Supervisão Pedagógica e/ou Pós-graduação em Supervisão Pedagógica.	R\$ 80,00
Contador	01	-	R\$ 5.439,08	40 horas semanais	Curso superior em ciências contábeis e registro no conselho competente	R\$ 80,00
Engenheiro Civil	01	-	R\$ 5.439,08	24 horas semanais	Curso superior em Engenharia civil e registro no conselho competente	R\$ 80,00
Fisioterapeuta	01	-	R\$ 4.079,58	30 horas semanais	Curso superior em fisioterapia e registro no conselho competente	R\$ 80,00
Fonoaudiólogo	01	-	R\$ 4.079,58	30 horas semanais	Curso superior em fonoaudiologia e registro no conselho competente	R\$ 80,00
Professor Conteúdo Específico (Ed. Física)	01	-	R\$ 3.540,18	24 horas semanais	curso superior em licenciatura, de graduação plena, correspondente as áreas específicas do plano curricular, nos termos da legislação vigente.	R\$ 80,00
Médico do PSF	01	-	R\$ 17.612,87	40 horas semanais	Curso superior em medicina e registro no conselho competente	R\$ 80,00
Nutricionista	01	-	R\$ 4.079,58	40 horas semanais	Curso superior em nutrição e registro no conselho competente	R\$ 80,00
Cirurgião Dentista	01	-	R\$ 4.079,58	20 horas semanais	Curso superior em odontologia e registro no conselho competente	R\$ 80,00

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



ENSINO SUPERIOR						
CARGOS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cirurgião Dentista Do Psf	01	-	R\$ 5.439,08	40 horas semanais	Curso superior em odontologia e registro no conselho competente	R\$ 80,00
Professor De Atendimento Especializado	01	-	R\$ 3.540,18	24 horas semanais	curso superior em pedagogia e/ou normal superior com pós graduação em Educação Especial ou Inclusiva e/ou formação superior em Educação Especial ou Inclusiva.	R\$ 80,00
Psicólogo	01	-	R\$ 4.079,58	40 horas semanais	Curso superior em psicologia e registro no conselho competente	R\$ 80,00
Assistente Social	01	-	R\$ 4.079,58	30 horas semanais	Curso superior em serviços social e registro no conselho competente	R\$ 80,00
Psicopedagogo	01	-	R\$ 4.079,58	40 horas semanais	Curso Superior Graduação em psicopedagogia ou graduação em psicologia com pós-graduação em psicopedagogia institucional e clínica ou licenciatura em pedagogia com pós graduação em psicopedagogia institucional e clínica registro no conselho competente	R\$ 80,00

Legenda:

PCD* = Pessoas com Deficiência

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da nomeação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para os cargos, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 13.5 do Capítulo 13** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício dos cargos, comprovada por Exame Médico Admissional, realizado pelo município que avaliará sua capacidade física e mental, de caráter eliminatório;

2.1.7. Providenciar, sob responsabilidade do candidato, os exames complementares que se fizerem necessário à realização do Exame Admissional.

2.1.8. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.9. Não estar impedido, por lei ou norma vigente, de assumir outro cargo público no momento da nomeação;

2.1.10 Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a administração pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo, da Constituição Federal;

2.1.11. Não possuir condenação criminal transitada em julgado por crime previsto na legislação penal brasileira, enquanto subsistirem os efeitos da condenação que sejam juridicamente incompatíveis com o exercício do cargo ou função, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável.

2.1.12. Apresentar declaração de bens.

2.1.13. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.1.14. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego público ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, iniciando-se no dia **28 de novembro de 2026 e encerrando-se no dia 28 de dezembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



- 3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) dispor dos equipamentos e do acesso necessários para efetuar sua inscrição, não cabendo à Instituto Aplicativa fornecer equipamentos para tal finalidade.
- 3.1.2 A Instituto Aplicativa, assegurará a ampla publicidade e igualdade de condições, em conformidade com os princípios previstos no art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 37 da Constituição Federal, bem como na legislação estadual aplicável, disponibilizando todas as informações pertinentes ao certame em seu site oficial www.institutoaplicativa.org.br.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia de **30 de dezembro de 2026**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- 3.5.2. Na hipótese de instabilidade técnica comprovada do sistema de inscrições que impeça a emissão/visualização do boleto no período normal, a Comissão do Concurso, em conjunto com a banca Aplicativa, publicará ato com prorrogação de prazo e procedimento alternativo de pagamento (segunda via ou modalidade eletrônica), de modo a não gerar prejuízo aos candidatos.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar **até 2 (duas) inscrições no Concurso Público**, desde que seja **1 (uma) para cada período** de aplicação das provas disposto na tabela do **item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital**.
- 3.6.1. A opção de cargo realizada pelo candidato no ato da inscrição é definitiva, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a solicitação de alteração ou troca de cargo, independentemente de a inscrição já estar ou não efetivada.
- 3.6.2. Não haverá devolução ou reembolso da taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato, inclusive desistência, duplicidade de inscrição ou erro de preenchimento, salvo o descrito no item 3.9 deste capítulo.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, conforme decisão da Administração Pública Municipal.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. O **Instituto Aplicativa** e o **Município de São Pedro da União/MG** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia de **04 de janeiro de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Aplicativa**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **Instituto Aplicativa**, pelo e-mail contato@aplicativa.net.br para verificar o ocorrido, das 9h às 17h de segunda a sexta, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 12 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de São Pedro da União/MG** e o **Instituto Aplicativa** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no **Anexo III deste Edital**, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.17. No caso de candidata lactante, serão aplicadas as regras previstas na Lei Federal nº 13.872/2019, que assegura o direito de amamentação durante a realização do Concurso Público.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



3.17.1 A candidata lactante deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, previamente indicado, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. **A CANDIDATA QUE NÃO APRESENTAR ACOMPANHANTE NÃO REALIZARÁ AS PROVAS.**

3.17.2 O tempo despendido na amamentação de filhos de até 6 (seis) meses será integralmente compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.17.3 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada por uma fiscal, nos horários de amamentação, consistentes em intervalos de até 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.17.4 Na sala ou local reservado para a amamentação permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante ou de quaisquer outras pessoas com grau de parentesco ou amizade com a candidata.

3.17.5 A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação à Instituto Aplicativa Ltda até o último dia das inscrições, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, juntamente ao Anexo III disponibilizado neste edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos, reunidos em um único arquivo no formato PDF:

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial que comprove que o bebê possui até 6 (seis) meses de idade na data da prova;
- b) Documento oficial de identidade com foto da candidata (RG, CNH, passaporte etc.);
- c) Comprovante de inscrição no Concurso Público (protocolo ou boleto pago);
- d) Documento oficial de identidade com foto do acompanhante;
- e) Declaração da candidata indicando o nome completo e número do documento do acompanhante, autorizando sua permanência em sala reservada para cuidar da criança;

3.18. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação o **Instituto Aplicativa Ltda**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.19. O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 47.148 de 27 de janeiro de 2017, sobre a adoção e utilização do nome social por parte de pessoas travestis e transexuais, cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejar ser identificado pelo nome social no dia da realização da prova, deverá encaminhar por meio de **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **28 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026**, indica-lo através do Formulário constante neste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, e os documentos a seguir:

- a) Formulário de solicitação de inclusão de Nome Social (**Anexo V**);
- b) Documento de Identidade Social (frente e Verso)
- c) Documento de Identidade (frente e Verso)

3.20. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.20.1 O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no itens anteriores, não terá condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.21. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **04 de dezembro de 2026**, acessar o site **www.institutoaplicativa.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.21.1. Em caso negativo, o candidato deverá interpor recurso nos termos do Capítulo 12 deste Edital.

3.22. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão do Concurso Público** e da **Instituto Aplicativa**

3.22.1 A prorrogação de que trata o item 3.21. poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na **Lei Nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999**, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Candidatos que comprove estar **DESEMPREGADO**.

4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

- a) RG ou CIN / CPF – frente e verso;
- b) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no **Anexo IV** deste Edital.

4.1.2. Candidatos que comprove ser **DOADOR REGULAR DE SANGUE**.

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

- a) RG ou CIN / CPF – frente e verso;
- b) Apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações (Para os fins desta lei, considera-se doador regular de sangue aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos;
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no **Anexo IV** deste Edital.

4.1.3. Candidatos que comprove ter sido **MEMBRO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS EM SEÇÃO ELEITORAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

4.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:

- a) RG ou CIN / CPF – frente e verso;
- b) apresentação de documento emitido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada e a data da eleição da qual tenha participado (valerá para a inscrição em concurso público com edital de abertura publicado nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado);
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no **Anexo IV** deste Edital.

4.2.1. Acessar, no período de **28 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026**, no site do **Instituto Aplicativa** - **www.institutoaplicativa.org.br** e, na área do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG**, realizar a inscrição online;

4.2.2. Deverá encaminhar **por meio de upload em arquivo único**, em campo específico na ficha de inscrição, de **28 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026**, o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital juntamente dos documentos descritos nas alíneas itens 4.1.1.1, 4.1.2.1 e 4.1.3.1;

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



- 4.2.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.
- 4.3. Deverá ser realizada uma inscrição online antes do envio do formulário com documentação comprobatória, sob pena da solicitação de isenção ser indeferida.
- 4.4. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo **Instituto Aplicativa**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;
 - b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas dos subitens 4.1.1.1, 4.1.2.1 e 4.1.3.1, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
 - c) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.2, deste capítulo;
 - d) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.5.1. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6. No dia **04 de dezembro de 2026**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio de publicação e divulgação nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br**.
- 4.7. O(a) candidato(a) disporá de 3 (três) dias a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.8. No dia **09 de dezembro de 2026**, será publicado e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
- 4.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
- 4.11. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.12 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.1.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2014, pelo 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.
- 5.2. Em obediência ao disposto no Artigo 37 da constituição Federal, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de até **5% (cinco por cento) das vagas existentes** ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 5.2.1 Na hipótese de o cálculo do percentual de reserva de até 5% (cinco por cento), previsto no Artigo 37 da Constituição Federal, resultar em número fracionado, aplicar-se-á a regra de arredondamento estabelecida pela legislação estadual (Lei nº 11.867/1995), de modo que frações iguais ou superiores a 0,5 serão arredondadas para o número inteiro subsequente e frações inferiores a 0,5 para o número inteiro anterior, garantindo sempre o mínimo de uma vaga reservada a candidatos com deficiência (PcD).
- 5.2.1.1 No caso de oferta de 1 vaga imediata + Cadastro Reserva (CR), a primeira vaga será destinada à ampla concorrência, enquanto a reserva para PcD ocorrerá nas chamadas subsequentes, de modo que a 5ª vaga, a 21ª vaga, a 41ª vaga, e assim sucessivamente, serão destinadas a candidatos PcD, assegurando o percentual mínimo de 20% e o arredondamento conforme legislação vigente.
- 5.3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e demais alterações.
- 5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 5.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **28 de novembro de 2026 a 28 de dezembro de 2026**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital,

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:

- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.21 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará da seguinte estrutura da Prova Objetiva, conforme tabela a seguir, além das demais formas de avaliação previstas neste Edital, cujos critérios e procedimentos encontram-se descritos em capítulos específicos.

Ensino Fundamental Incompleto			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COVEIRO	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	05 Conhecimentos Específicos
COZINHEIRO ESCOLAR MOTORISTA OPERADOR DE MAQUINAS PEDREIRO TRATORISTA	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	05 Conhecimentos Específicos

Ensino Fundamental Completo			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
AJUDANTE GERAL	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	05 Conhecimentos Específicos

Ensino Médio Completo			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FISCAL DE TRIBUTOS MONITOR ESCOLAR PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Objetiva	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	15 Conhecimentos Específicos

Ensino Médio / Técnico			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Objetiva	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	15 Conhecimentos Específicos

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



Ensino Superior			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
ASSISTENTE SOCIAL CIRURGIÃO DENTISTA CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF CONTADOR ENGENHEIRO CIVIL FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO MEDICO DO PSF NUTRICIONISTA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECIFICO (ED. FÍSICA) PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PSICÓLOGO PSICOPEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR	Objetiva + Títulos	05 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 conhecimentos Gerais	25 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelos cargos conforme indicação do ANEXO II, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE), conforme o cargo.

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas cada**, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A **Prova de Títulos** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9** deste Edital.

6.5. A **Prova Prática** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10** deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de São Pedro da União/MG, na data prevista de **17 de janeiro de 2027**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro da União/MG e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.saopedrodauniao.mg.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a divisão em **Período A** e **Período B**, de acordo com a tabela a seguir:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGOS
A	AJUDANTE GERAL ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CIRURGIÃO DENTISTA CONTADOR COZINHEIRO ESCOLAR ENGENHEIRO CIVIL FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO MEDICO DO PSF MONITOR ESCOLAR MOTORISTA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECIFICO (ED. FÍSICA) PSICÓLOGO TRATORISTA
B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF COVEIRO FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FISCAL DE TRIBUTOS NUTRICIONISTA OPERADOR DE MAQUINAS PEDREIRO PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PSICOPEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR TÉCNICO EM ENFERMAGEM

7.1.2. O candidato poderá se inscrever para um cargo em cada período (A e B).

7.1.3. Caso ocorra de o candidato estar inscrito, no dia da aplicação, em dois cargos no mesmo período, deverá optar por qual prova realizará, sendo considerado ausente no outro cargo.

7.1.4. Não haverá, em hipótese alguma, a possibilidade de realização de duas provas no mesmo período, ainda que o candidato esteja inscrito em mais de um cargo.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



- 7.1.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São Pedro da União/MG, o **Instituto Aplicativa** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.1.6. NÃO SERÁ ENVIADO CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO PARA O ENDEREÇO OU E-MAIL DO CANDIDATO. O candidato deverá, a partir do dia **11 de janeiro de 2027**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 7.1.7. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br**.
- 7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
- 7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
- 7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Aplicativa**, pelo e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.br**, das 9h às 17h de segunda a sexta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
- 7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.
- 7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) Comprovante de inscrição emitido pelo site, na área do candidato;
 - b) Boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento ou em caso de pagamento via PIX comprovante de transação realizada;
 - c) De um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). Podendo ser utilizado em sua forma digital desde que o Aplicativo seja aberto no ato da apresentação ao fiscal de sala.
 - d) caneta esferográfica (de material transparente) de tinta PRETA ou AZUL, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de Motorista Sênior (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Aplicativa** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Aplicativa** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- 7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 - 7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
- 7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- 7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



7.8.4.3. É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.8.5. **O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

7.8.6. O **Instituto Aplicativa** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, nem por eventuais danos neles causados, ocorridos durante a realização das provas, sendo assim é de inteira e EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO CANDIDATO.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.10. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de provas e nas folhas respostas, bem como a conferência do material entregue pelo Instituto Aplicativa, para a realização da prova.

7.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.12. A totalidade das Provas terá a **duração de 3 (três) horas.**

7.12.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.13. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

7.13.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.14. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.15. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.15.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.15.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6, alínea "c", deste Capítulo;

7.15.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.15.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.15.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.15.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.15.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.15.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.15.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.15.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.15.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.15.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.15.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.15.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.16. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.17. No caso de Candidata Lactante serão aplicadas as situações previstas no item 3.17. do Capítulo 3 deste Edital;

7.17.3. Excetuada a situação prevista no item 3.17 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.19. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.20. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.21. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.22. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Aplicativa**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.23. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.24. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



- 7.25. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 8.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso.
- 7.26. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.27. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a:
- a) Ensino Fundamental Incompleto e Fundamental Completo: 25 (vinte e cinco) pontos.
 - b) Ensino Médio Completo e Médio / Técnico: 35 (trinta e cinco) pontos.
 - c) Ensino Superior: 50 (cinquenta) pontos.
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Serão submetidos à avaliação de títulos todos os candidatos dos Cargo Público conforme capítulo 6 deste edital.
- 9.1.1. O envio dos títulos deverá ser realizado dentro do período de inscrições, independentemente da situação do candidato na Prova Objetiva. Entretanto, somente serão analisados e pontuados os títulos apresentados pelos candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva e atingirem a pontuação mínima exigida, nos termos do Capítulo 8 deste Edital.
- 9.1.2. A avaliação de títulos terá caráter classificatório e será realizada somente após a apuração do resultado da Prova Objetiva, exclusivamente para os candidatos que atenderem às condições estabelecidas no item 9.1, observados os títulos, critérios, valores e limites de pontuação previstos neste Edital.
- 9.1.3. O candidato que não apresentar títulos, ou que não apresentar títulos passíveis de pontuação nos termos deste Edital, não será eliminado do Processo Seletivo Público, permanecendo com a pontuação obtida na prova objetiva, sem qualquer acréscimo decorrente da avaliação de títulos.
- 9.1.4. A apresentação de títulos não constitui requisito para a permanência do candidato no Processo Seletivo Público, sendo sua pontuação utilizada exclusivamente para fins de classificação, nos termos deste Edital.
- 9.2. A Prova de Títulos será realizada exclusivamente por meio eletrônico. Para participar da avaliação de títulos, o candidato deverá, durante o período de inscrições, acessar sua Área do Candidato no site da Aplicativa e realizar o cadastro e o upload dos documentos comprobatórios dos títulos que possuir, observando os campos específicos, as orientações e os formatos de arquivos estabelecidos neste Capítulo. Não será aceito o envio ou a entrega de documentos por qualquer outro meio ou após o encerramento do período de inscrições.
- 9.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente dentro do período de inscrições, compreendido entre **28 de novembro de 2026 e 28 de dezembro de 2026**, acessar sua Área do Candidato no site do Instituto Aplicativa e realizar o upload dos documentos comprobatórios dos títulos que possuir, bem como dos respectivos históricos escolares, quando exigidos, observando as orientações e os formatos de arquivos estabelecidos pela empresa organizadora. O envio dos títulos deverá ser realizado dentro desse período, não sendo admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o seu encerramento.
- 9.2.2. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas da tabela do item 9.13, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na referida tabela deste Capítulo.
- 9.2.3. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respectivo link, verifique-o atentamente, uma vez que não será admitida a substituição de arquivos já enviados, tampouco a realização de novo envio.
- 9.2.3.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido (PDF) e ao tamanho máximo de arquivo (5MB) indicado na ficha de inscrição on-line.
- 9.2.3.2. Cada arquivo deverá conter apenas um título e sua respectiva comprovação. Não serão aceitos arquivos contendo múltiplos títulos ou documentos não relacionados ao tipo de título do campo específico.
- 9.2.3.3. Os arquivos deverão estar legíveis, completos e em boa qualidade de digitalização. Documentos ilegíveis, incompletos ou com má qualidade de imagem não serão pontuados.
- 9.2.4. Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, devendo o candidato verificar atentamente o anexo antes de enviar.
- 9.2.5. Encerrado o período de inscrições, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, novos títulos, documentos comprobatórios ou complementações daqueles já enviados, ainda que o candidato tenha sido habilitado na Prova Objetiva.
- 9.2.6. Em caso de dúvidas sobre o processo de envio dos títulos, o candidato poderá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** da Aplicativa por meio dos canais oficiais divulgados no site ou pelo WhatsApp, durante o período de envio estabelecido no item 9.2.
- 9.2.6.1. O SAC prestará esclarecimentos exclusivamente sobre questões técnicas relacionadas ao processo de upload e acesso à área do candidato, não cabendo orientações sobre quais documentos apresentar ou análise prévia de títulos.
- 9.2.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e envio dos títulos nos campos correspondentes.
- 9.2.7.1. Não serão aceitas alegações de desconhecimento do procedimento de envio, problemas de ordem técnica dos equipamentos do candidato, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação como justificativa para envio fora do prazo ou em campo incorreto.
- 9.2.7.2. O candidato deverá verificar e confirmar o envio correto de cada arquivo através de sua área do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade certificar-se de que todos os documentos foram anexados corretamente.
- 9.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



- 9.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação do recebimento dos arquivos enviados através de sua área do candidato no site do Instituto Aplicativa.
- 9.3.2. A pontuação atribuída aos títulos é de competência exclusiva da banca examinadora do Instituto Aplicativa, sendo soberana em suas decisões.
- 9.3.3. Não serão consideradas para efeito de pontuação informações ou documentos apresentados de forma diversa da estabelecida neste Capítulo.
- 9.4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.4.1. Os documentos de títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.4.2. No caso de certificado de conclusão de pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da dissertação ou defesa da tese.
- 9.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 9.4.4. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação "Lato Sensu" (especialização) deverão conter a especificação da carga horária total cumprida. Na ausência dessa informação, o candidato deverá apresentar documentos complementares (tais como histórico escolar, declaração da instituição ou matriz curricular) que comprovem a carga horária do referido certificado, sob pena de não pontuação.
- 9.4.4.1. Os certificados de pós-graduação "Lato Sensu" deverão conter expressamente a denominação "Pós-Graduação Lato Sensu" ou "Especialização" ou mencionar conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2018 ou legislação vigente que regulamenta o curso, sob pena de não pontuação.
- 9.4.4.2. Não serão aceitos como pós-graduação "Lato Sensu" os cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão ou capacitação que não estejam expressamente identificados como especialização ou pós-graduação "Lato Sensu" nos termos da legislação vigente.
- 9.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 9.4.6. Não serão aceitos protocolos, declarações de disciplinas cursadas ou quaisquer outros documentos que não comprovem a conclusão definitiva do curso.
- 9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 9.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.
- 9.6.1. Os títulos que não estiverem devidamente acompanhados de sua respectiva comprovação, conforme especificado na tabela do item 9.13, não serão pontuados.
- 9.6.2. O candidato deverá certificar-se de que as cópias digitalizadas estejam completas, incluindo frente e verso dos documentos quando aplicável, sob pena de não pontuação.
- 9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 9.7.1. Títulos relativos a cursos em andamento, trancados ou incompletos não serão considerados para fins de pontuação.
- 9.7.2. A não apresentação dos títulos na Área do candidato, no prazo e nos campos específicos estabelecidos neste Capítulo acarretará a atribuição de nota 0 (zero) na prova de títulos, não cabendo qualquer tipo de questionamento posterior.
- 9.7.3. O envio de títulos em campos incorretos ou fora do prazo estabelecido implicará na não pontuação dos mesmos, não sendo aceitas justificativas ou solicitações de análise posterior.
- 9.8. A soma da pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor **máximo de 10 (dez) pontos**.
- 9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 9.9.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos por meio de recursos ou de qualquer outro meio de comunicação, qualquer que seja o motivo alegado.
- 9.10. Para fins deste capítulo, considera-se "ÁREA DE ATUAÇÃO" aquela que se enquadra no cargo descrito no item 9.1 deste Capítulo.
- 9.10.1. A comprovação de que o curso está relacionado à área de atuação será realizada mediante análise do título e conteúdo programático do curso, quando necessário.
- 9.11. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no site da Aplicativa através do Edital de Classificação Preliminar.
- 9.12. A Aplicativa não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, arquivos corrompidos ou qualquer outra situação que impeça o envio dos títulos dentro do prazo estabelecido, sendo recomendado ao candidato não deixar para enviar a documentação nos últimos dias do período estipulado.
- 9.13. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO*
a) Doutorado na área de ATUAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado na área de ATUAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de ATUAÇÃO , com carga horária mínima de	1 ponto	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO*
360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.			período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

COMPROVAÇÃO:* A ausência das comprovações previstas na tabela implicará na não pontuação do título correspondente.

9.14. Após a publicação da pontuação dos títulos através do edital de classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso conforme o Capítulo 12 deste Edital.

9.14.1. Após passado o prazo recursal estabelecido no Capítulo 12, o candidato não poderá mais interpor recurso, qualquer que seja o motivo alegado.

9.14.2. Não serão aceitos pedidos de revisão de pontuação, reanálise de títulos ou qualquer outra solicitação relacionada à prova de títulos após o término do prazo recursal.

9.14.3. Os títulos ou documentos enviados através de recurso não serão levados em consideração para efeito de pontuação. Serão utilizados para verificação e análise do recurso exclusivamente os títulos já cadastrados no sistema dentro do prazo de envio estabelecido no item 9.2 deste Capítulo.

9.14.4. O resultado definitivo da prova de títulos, após análise dos recursos, será publicado no site do Instituto Aplicativa e não caberá qualquer outro tipo de recurso ou solicitação de reconsideração.

9.14.5. A pontuação final de títulos será incorporada à nota final do candidato conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, não sendo passível de questionamento após a publicação do resultado definitivo.

9.14.6. Não serão computados como títulos, os certificados utilizados para ingresso no emprego.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para os cargos de **Cozinheiro Escolar, Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro e Tratorista**, na cidade de São Pedro da União/MG, em local e horário a ser comunicado por meio do edital de convocação, publicado no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**

10.1.1. A data da prova poderá ser alterada, a critério da Administração.

10.1.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e verificar seu local de prova.

10.1.3. Somente será admitida a participação do candidato na data, horário e local previamente divulgados, conforme disposto no item 10.1.

10.2. Fica vedada, em qualquer hipótese, a realização da prova em data, horário ou local diverso do designado, qual seja o motivo alegado.

10.3. Para a realização da Prova Prática, serão convocados candidatos aprovados na prova objetiva na ampla concorrência, bem como os candidatos com deficiência aprovados nas provas objetivas, respeitada a reserva legal de 5% (cinco por cento) das vagas, e todos os candidatos empatados conforme critério de desempate previsto no Capítulo 11.

10.3.1. Somente serão convocados os candidatos APROVADOS, na quantidade descrita na tabela abaixo:

Emprego Público	Nº. de candidatos convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados
COZINHEIRO ESCOLAR	40	2
MOTORISTA	40	2
OPERADOR DE MÁQUINA	40	2
PEDREIRO	40	2
TRATORISTA	40	2

10.3.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva que NÃO forem convocados para a prova prática, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

10.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados na prova objetiva serão convocados para a prova prática, nos termos do item 8.6 deste Edital.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade.

10.5.1 Não haverá tempo de tolerância para o ingresso dos candidatos à Prova Prática. O candidato que não estiver presente no horário estabelecido será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.6. As provas práticas têm por finalidade aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências do cargo e ao desempenho eficiente das atividades.

10.7. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

10.7.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.7.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer para realizar a Prova Prática, conforme horário determinado no edital de Convocação para a prova prática;

b) não obter a pontuação mínima exigida;

c) estiver com vestimentas e/ou acessórios incompatíveis com o exercício das funções/ execução adequada da prova prática;

d) deixar de apresentar, quando exigido para o cargo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível e vigente, conforme indicado na Tabela I deste Edital.

10.7.2.1. O não cumprimento de quaisquer das hipóteses previstas neste item implicará na exclusão do candidato da realização da Prova Prática, não lhe sendo atribuída pontuação nesta etapa e acarretando sua eliminação do Concurso Público, sem possibilidade de recurso administrativo.

10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado.

10.9. Fica vedada a entrada e permanência de pessoas ou candidatos não convocados para a prova prática.

10.10. Após a realização da prova, será vedada a permanência do candidato no local de aplicação, sob pena de eliminação.

10.11. É vedada a utilização de câmeras, celulares, filmadoras ou quaisquer aparelhos eletrônicos capazes de reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação.

10.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



a) Para o cargo de **COZINHEIRO ESCOLAR:**

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Apresentar-se devidamente vestido para execução das tarefas.	0 a 10 pontos
2 - Aplicar técnicas corretas de higiene pessoal.	0 a 10 pontos
3 - Aplicar técnicas corretas de higiene dos alimentos.	0 a 20 pontos
4 - Reconhecer equipamentos de uma cozinha industrial.	0 a 10 pontos
5 - Manusear alimentos para o pré-preparo e preparo.	0 a 10 pontos
6 - Higienizar utensílios e equipamentos.	0 a 10 pontos
7 - Identificar pesos e medidas padrões.	0 a 10 pontos
8 - Organizar gêneros alimentícios dentro das normas.	0 a 10 pontos
9 - Distribuição alimentar aos alunos.	0 a 10 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	20 minutos

b) Para o cargo de **MOTORISTA:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	10 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

c) Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 75 pontos	15 min
2 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

d) Para o cargo de **PEDREIRO:**

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar as ferramentas corretas para a realização para realização dos serviços que serão realizados.	0 a 10 pontos
2 - Produzir/preparar material a ser utilizado nos serviços que serão solicitados.	0 a 10 pontos
3 - Aferir as condições de medidas, nível e prumo do serviço executado.	0 a 30 pontos
4 - Interpretação do projeto.	0 a 10 pontos
5 - Avaliação do acabamento do serviço solicitado.	0 a 20 pontos
6 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) corretos e realizar corretamente a sinalização do local de trabalho.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	45 min

e) Para o cargo de **TRATORISTA:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 75 pontos	15 min
2 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

10.13. Por razões de segurança, os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se trajando vestimenta compatível com o exercício das funções, de modo a garantir sua integridade física, a de terceiros e a adequada execução da prova, observando, no mínimo, as seguintes orientações:

- a) utilizar calçados fechados e sem salto;
- b) não utilizar chinelos, sandálias, bermudas, regatas, colares, pulseiras, anéis, brincos, relógios ou quaisquer outras vestimentas ou acessórios que possam comprometer a segurança ou dificultar a adequada realização das tarefas previstas;
- c) nos casos de provas práticas que envolvam manipulação ou preparação de alimentos:
 - c.1) estar com as unhas curtas, limpas e sem esmalte;
 - c.2) estar com o cabelo preso;
 - c.3) estar com a barba aparada (quando aplicável);

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



c.4) apresentar-se com vestuário devidamente asseado.

10.13.1. O descumprimento do disposto no item 10.13 poderá implicar o impedimento de realização da prova prática/ eliminação do candidato, a critério da Banca Examinadora, considerando a necessidade de resguardar a segurança do candidato e de terceiros, bem como assegurar a isonomia e a adequada execução da avaliação.

10.14. Caso seja identificado risco iminente de dano ao candidato, a terceiros ou aos equipamentos e materiais disponibilizados para a realização da prova, inclusive em razão de conduta inadequada ou insuficiência técnica na execução das atividades, o avaliador poderá interromper a prova do candidato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

- a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, conforme disposto no capítulo 6 deste edital;
- b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos, conforme disposto no capítulo 6 deste edital;
- c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática, conforme disposto no capítulo 6 deste edital;

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação, por cargo.

11.2.1. A ordenação de que trata o item 11.2 será realizada em dois momentos: na divulgação do resultado provisório (classificação preliminar) e na divulgação da Classificação Final, após o julgamento dos recursos, aplicando-se, em ambos, os critérios de desempate previstos no item 11.7 e seus subitens.

11.3. Serão elaboradas três listas de classificação:

- a) Classificados em ampla concorrência, com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência;
- b) Classificado como PCD (Pessoa com deficiência), uma relação apenas dos candidatos com deficiência;

11.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro da União/MG** e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.saopedrodauniao.mg.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12 deste Edital.

11.4.1. O resultado provisório conterá a classificação preliminar dos candidatos, já observados os critérios de desempate do item 11.7 e seus subitens.

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, as notas serão reprocessadas e a classificação será integralmente refeita, com nova aplicação dos critérios de desempate previstos no item 11.7 e seus subitens, sendo então divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.5.1. A classificação preliminar divulgada no resultado provisório não gera direito adquirido à posição nela ocupada, podendo ser alterada em razão do julgamento dos recursos e da consequente reaplicação dos critérios de desempate.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.saopedrodauniao.mg.gov.br**.

11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro da União/MG apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.saopedrodauniao.mg.gov.br** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

11.7. O critério de desempate para realização da classificação preliminar, classificação final e demais etapas do certame seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios:

11.7.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa — Lei Federal nº Lei 14.423/2022;

11.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

11.7.3. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básicos (CB);

11.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11.7.5. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou com invalidez comprovada;

11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, será realizado sorteio na presença dos candidatos envolvidos, por cargo. O sorteio será realizado após o julgamento dos recursos, na fase de elaboração da Classificação Final, e sua realização será previamente comunicada aos candidatos envolvidos, com indicação de data, horário e local, nos endereços eletrônicos indicados no item 11.6.

11.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Município de São Pedro da União/MG o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não lhes garante a escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 3 (três) dias corridos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do uso de nome social;
- e) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- f) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- g) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- h) Divulgação das notas da prova objetiva;
- i) Divulgação das notas da prova título;
- j) Divulgação das notas da prova prática;
- k) Divulgação da classificação preliminar;

12.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias corridos, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

12.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **www.institutoaplicativa.org.br**, acessar a área do candidato, clicar em **RECURSOS** e depois no prazo recursal específico, na área do **Concurso Público Edital Nº 001/2026 do Município de São Pedro da União/MG**.

12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos qual seja o motivo alegado através de fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.2.

12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

12.7. Recebido o recurso, a **Instituto Aplicativa Ltda** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, na área do **Concurso Público Edital Nº 001/2026 do Município de São Pedro da União/MG**.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova Objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de São Pedro da União/MG** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O **Município de São Pedro da União/MG** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para nomeação no **Município de São Pedro da União/MG** será regida pelos preceitos das Leis Municipais em Vigor.

13.4. As contratações serão feitas nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Pedro da União/MG.

13.5. A convocação será realizada por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado, site do município, além de jornal de circulação local/regional;

13.5.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados na convocação, munido das documentações para a admissão exigida neste capítulo será automaticamente eliminado do certame.

13.5.2. Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir:

- a) RG/CPF, acompanhando o comprovante de situação emitido pela RFB;
- b) Carteira de trabalho;
- c) Carteira reservista com obrigações em dia ou, da dispensa de convocação, para o sexo masculino;
- d) PIS/PASEP com data de inscrição;
- e) Título de eleitor e os 2 últimos comprovantes de votação ou comprovante de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) 01 foto 3x4 recente;
- h) Certidão de nascimento se solteiro ou de casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou com invalidez comprovada;
- j) RG/CPF de filhos menores de 18 anos ou maiores sob pagamento de pensão alimentícia ou judicial;
- k) Atestado de antecedentes criminais nos termos da Lei Federal nº 7.116/1983 e demais normas aplicáveis;
- l) Comprovante de escolaridade e carteira do CRC, acompanhado certidão de Regularidade, para o cargo de Contador;
- m) Declaração de bens de acordo com a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- n) Declaração de não acumulação de cargo, caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária mensal e o horário de trabalho semanal;
- o) Declaração negativa e/ou positiva, referente: a procedimento administrativo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo; a condenação em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI de parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86e na Lei nº 8.429/92;
- p) Declaração negativa e/ou positiva, referente a demissão, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em procedimento administrativo disciplinar de qualquer Ente Público;

13.5.3. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio ou geral de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.5.4. Caso haja necessidade, o **Município de São Pedro da União** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.5. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos atendidos e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



- 13.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de São Pedro da União**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 13.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
- 13.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando chamado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.
- 13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, o telefone e o e-mail perante o **Município de São Pedro da União**, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.
- 13.10. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.
- 13.10.1 **Não poderá ser admitido o candidato habilitado que não se enquadrar nos pré-requisitos descritos na tabela I deste edital.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro da União/MG e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.saopedrodauniao.mg.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 14.1.1. As datas e horários estabelecidos nos editais poderão ser alterados, pelo **Município de São Pedro da União/MG** e a **Instituto Aplicativa Ltda**, excepcionalmente, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mesmo sem que seja atendido o item 14.7, desde que devidamente justificado.
- 14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 14.3. O **Município de São Pedro da União/MG** e a **Instituto Aplicativa** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 14.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 14.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14.6. Caberá ao **Município de São Pedro da União/MG** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro da União/MG**, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.saopedrodauniao.mg.gov.br**.
- 14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Aplicativa**, para Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-079, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede do **Município de São Pedro da União/MG**, situada à Rua Ferreira Barbosa - R. Cel. João F Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União - MG, CEP 37855-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento.
- 14.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos se necessários.
- 14.10. O **Município de São Pedro da União/MG** e o **Instituto Aplicativa** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 14.10.1. Endereço não atualizado.
- 14.10.2. Endereço de difícil acesso.
- 14.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 14.10.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.12. O **Município de São Pedro da União/MG**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 14.13. O **Município de São Pedro da União/MG** e o **Instituto Aplicativa** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 14.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Aplicativa**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos do **Município de São Pedro da União/MG**.
- 14.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de São Pedro da União/MG** e pelo **Instituto Aplicativa**, no que tange a realização deste Concurso Público.
- 14.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026



São Pedro da União/MG, 14 de setembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG

PCI Concursos